

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 028/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2018 TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Data Realização: 06/04/2018

Horário Sessão: 08h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG

<u>PREÂMBULO</u>

O Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sr. Wilton Faria, nomeado pela Portaria nº 173/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o presidente e a comissão permanente de licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **PÚBLICO** objetivando **PRESENTE CHAMAMENTO CONSISTE** NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES **PARA AQUISIÇÃO** DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FAMILIARES** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS **MUNICIPAL** DE ENSINO, **CONFORME QUANTITATIVOS** ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS MESES DE ABRIL A **DEZEMBRO DE 2018,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através da presente licitação, através do Processo Licitatório nº 028/2018, Modalidade Dispensa nº 015/2018, e Chamamento Público nº 001/2018, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011, e considerando o disposto no Art. 24, da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

conforme §1° do art.14 e Resolução FNDE nº 04/2015, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. OBJETO

O presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constante neste edital e previsto no Anexo I, nos termos e especificações e anexos que integram este edital, para atendimento da alimentação escolar para os meses de abril a dezembro de 2018.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas / físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia <u>14 de</u> Março de 2018 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.
- 2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia <u>06 de Abril de 2018, às 08h00min</u>, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, onde será procedida à abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação Jurídica **HABILITAÇÃO** e outro de Julgamento **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.
- 2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.
- 3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CHAMAMENTO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
- d) Para produto de origem animal:
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.
- e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.
- f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- h) Para produto de origem animal:
 - Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. JULGAMENTO PROPOSTA DE PRECOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução 26/13 FNDE).



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- 4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
- 4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- 4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterá na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

CHAMAMENTO Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do
 País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831</u>, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, no Departamento Municipal de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues junto a Secretaria Municipal de Educação, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Período de fornecimento: meses (Abril de 2018 a Dezembro de 2018) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição.

11. CONTRATO

11.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais e os vencedores desta Chamada Pública, conforme minuta constante no Anexo II.

12. PAGAMENTO



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até 07 (sete) dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira do Departamento Municipal de Finanças, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitandose, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.
- 13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 (dez) meses.

14. PENALIDADES

- 14.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 14.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:
- 14.1.2. Multa de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 14.1.3. Multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG, conforme a seguinte gradação:
- 14.1.4. por 01(um) ano.
- 14.1.4. por 2 (dois) anos.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

02.04.12.361.0251.2.080.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 115 - Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.014.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 212 - Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.016.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 216 - Fonte 144

02.04.12.367.0435.2.023.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 224 - Fonte 144

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

17. DOS RECURSOS

17.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Licitações e Compras na Rua Minas Gerais, nº 62, Bairro Vila Sônia, Coqueiral-MG, Cep:



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

37.235-000, através de telefone (35) 3855-1162 ou requisitado através do endereço eletrônico comprasx@coqueiral.mg.gov.br ou site www.coqueiral.mg.gov.br.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

19. ANEXOS

- **19.1**. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento
- Anexo II Minuta de Contrato
- Anexo III Declaração Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição da República;
- <u>Anexo IV</u> Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Coqueiral, 12 de Março de 2018.

WILTON FARIA Presidente da Comissão de Licitações

> ROSSANO OLIVEIRA Prefeito Municipal



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO I

Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios /Orçamento

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e orçamento abaixo descritos.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO / ORÇAMENTO:

	Descriminações		Valores R\$		
Item	Descrição	Quant.	UN.	Unit.	Total
01	ALFACE: Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso,	560	CAB	1,71	957,60
	com coloração verde, sem partes estragadas e				
	amareladas.				
02	ABÓBORA MADURA: Casca coriácea, coloração	80	KG	2,72	217,60
	alaranjada, com as paredes espessas e tenra, sem				
	partes estragadas.				
03	ABOBRINHA: Casca coriácea, coloração esverdeada,	200	KG	3,02	604,00
	com as paredes espessas e tenra, sem partes				
	estragadas.				
04	BANANA PRATA: Fruto alongado, de casca lisa e	300	KG	4,09	1.227,00
	tenra, coloração amarelada podendo apresentar				
	pontinhos marrons, sem partes amassadas e				
	estragadas. Grau de amadurecimento apropriado				
	para o consumo.				
05	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de	200	KG	3,62	724,00
	coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de				
	amadurecimento apropriado para consumo. Boa				
	qualidade.				
06	BRÓCOLIS: Tamanho médio, coloração verde escuro,	150	MÇ	3,81	571,50
	fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de				
	maturação apropriado para consumo.	100		2.22	
07	CENOURA: Tamanho médio, coloração laranja,	100	KG	3,32	332,00
	fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de				
- 00	amadurecimento apropriado para consumo.	100	W.C	2.70	270.00
08	CHUCHU: Tamanho médio, coloração verde claro a	100	KG	2,79	279,00
	escuro, fresco, sem amassados e apodrecimentos.				
- 00	Grau de maturação apropriado para consumo.	250	N 4 C	2.00	745.00
09	COUVE: Folhas de tamnaho médio e padrão liso, com	250	MÇ	2,98	745,00
	coloração verde, sem partes estragadas e				
10	amareladas.	150	VC	4.65	607.50
10	CARÁ: Tamanho médio, coloração específica do	150	KG	4,65	697,50
	produto, fresco, sem amassados e apodrecimentos.				
	Grau de maturação apropriado para consumo.				



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

11	MANDIOCA DESCASCADA, fraços com portos	400	VC	2.00	1 506 00
11	MANDIOCA DESCASCADA: fresca, sem partes	400	KG	3,99	1.596,00
	amassadas, amolecidas e estragadas,em estado de				
	amadurecimento apropriado para consumo.				
12	Minimamente processada .	150	VC	2.46	260.00
12	REPOLHO: Tamanho médio, coloração verde claro a	150	KG	2,46	369,00
	escuro, fresco, folhas íntregas e presas, sem partes				
12	apodrecidas e mareladas.	250	KG	F 06	1.265,00
13	TOMATE CEREJA: Tamanho pequeno, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos.	250	KG	5,06	1.265,00
1.1	Grau de maturação apropriado para consumo. LARANJA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele	200	VC	2.25	675.00
14	•	300	KG	2,25	675,00
	lisa. Grau de madurecimento apropriado para o				
1 [COLARA Tamanha mádia firma tama agus nala lisa	200	V.C	7.70	2 227 00
15	GOIABA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele lisa.	300	KG	7,79	2.337,00
1.0	Grau de madurecimento apropriado para o consumo.	100	ИС	4.26	426.00
16	MEXERICA: Tamanho médio, firme, tenra, com pele	100	KG	4,26	426,00
	lisa. Grau de madurecimento apropriado para o				
47	consumo	200	V.C	24.02	7.440.00
17	BISCOITO DE POLVILHO: Fresco, seco, apropriada	300	KG	24,83	7.449,00
	para consumo. Isento de sujidades e mofos, sem				
	coberturas. Embalagens transparentes e quantidades				
	de acordo com numero de alunos de cada				
10	estabelecimento beneficiado.	70	ИС	10.00	4 220 20
18	BOLACHA SIMPLES: Fresca, macia, apropriada para	70	KG	18,86	1.320,20
	consumo. Isento de sujidades e mofos, sem				
	cobertura de cremes e/ou açúcar. Embalagens				
	transparentes e quantidades de acordo com numero				
10	de alunos de cada estabelecimento beneficiado.	70	VC	10.40	1 264 20
19	BOLACHA AMANTEIGADA: Fresca, macia, apropriada	70	KG	19,49	1.364,30
	para consumo. Isento de sujidades e mofos, sem				
	cobertura de cremes e/ou açúcar. Embalagenss				
	transparentes e quantidades de acordo com numero de alunos de cada estabelecimento beneficiado.				
20		200	KG	14.25	2 850 00
20	ROSCA SIMPLES: Tamanho médio de 0,5 kg. Fresca, macia, apropriada para o consumo no dia do	200	NG	14,25	2.850,00
	recebimento. Isento de sujidades e mofos.				
	Emabladas individualmente em plástico				
	transparente.				
21	BOLO DE CENOURA: Fresco, macio, sem cobertura de	150	KG	15,12	2.268,00
21	cremes e/ou açúcar, apropriado para o consumo no	130	KU	13,12	2.208,00
	dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos.				
	Embalados individualmente em prato descartável e				
	plástico transparente.				
22	BOLO FORMIGUEIRO "CHOCOLATE": Fresco, macio,	150	KG	16,24	2.436,00
~ ~	sem cobertura de cremes e/ou açúcar, apropriado	130	NG	10,24	2.430,00
	para o consumo no dia do recebimento. Isento de				
	sujidades e mofos. Embalados individualmente em				
	prato descartável e plástico transparente.				
	prato acseartavere piastico transparente.			1	



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

	Total Geral				39.938,60
26	FUBÁ DE MILHO: Fresco, apropriado para o consumo, isento de sujidades e mofos. Embaldos em pacotes transparentes de 1 Kg.	40	KG	2,96	118,40
	inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalado em pacotes transparentes de 1 Kg cada.			4,44	,
24	PÃO CASEIRO RECHEADO DE FRANGO: Fresco, macio, bem recheado, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Peso médio de 70 gramas por unidade (média de 14 pão por quilo). Tamanho unifirmes. FEIJÃO CARIOQUINHA: Tipo 1, safra nova. Grãos	350	KG KG	21,29	4.258,00 1.554,00
23	PÃO CASEIRO SIMPLES: Fresco, macio, apropriado para o consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Peso médio de 70 gramas por unidade (média de 14 pão por quilo). Tamanho unifirmes.	250	KG	13,19	3.297,50

Coqueiral, 12 de Março de 2018.

WILTON FARIA Presidente da Comissão de Licitações

> ROSSANO OLIVEIRA Prefeito Municipal



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° _____/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

Pelo presente instrumento, de um lado o de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº
18.239.624/0001-21, com sede na Rua Minas Gerais, nº 62, Centro, nesta cidade de Coqueiral
Estado de Minas Gerais, CEP 37.235-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr
Rossano de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF nº 376.391.376-91, Cédula de
Identidade nº M-1.725.785, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais.
nº 21, Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep 37235-000, doravante
denominado CONTRATANTE e de outro lado, inscrita
no CNPJ/CPF sob o n°, com endereço na
doravante simplesmente denominada CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da
Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 001/2018, resolvem
celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de Março de 2018 a Dezembro 2018, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e a respectiva Autorização de Faturamento



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

emitida pelo Departamento de Compras e acompanhada de Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.

- 5.1.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.
- 5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo form	ecimento dos	gêneros alimentícios,	nos quantitativos	descritos no	Projeto o	de Venda
de Gêneros A	limentícios da	Agricultura Familiar,	o (a) CONTRAT	ADO (A) rec	eberá o v	alor total
de R\$	(), conforme list	agem anexa a	a seguir:	

Contratado	CPF/C	DAP	Produto	Unidade	Quantidade /	Preço	Valor
	NPJ				Unidade	Proposto	Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.12.361.0251.2.080.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 115 - Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.014.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 212 - Fonte 144

02.04.12.365.0435.2.016.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 216 - Fonte 144

02.04.12.367.0435.2.023.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 224 - Fonte 144

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "5.1.2.", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- 15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.



Amor por nossa gente!

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL-MG, conforme a seguinte gradação:
- d.1) nos casos definidos no subitem 16.2 acima: por 1 (um) ano;
- d.2) nos casos definidos no subitem 16.3 acima: por 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, serlhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação e da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2008, pela Resolução CD/FNDE n°. 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

- 22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Coqueiral, 12 de Março de 2018

CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	-	CONTRATADA	
Testemunhas:			
1.	2.		

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Prezados Senhores, A **CNPJ** n^{o} empresa inscrita no sob _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade n°______ e do CPF n° ______ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. _____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal/Procurador



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
A – Grupo Formal							
1. Nome do Proponente				2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		T	5.CEP		
6. Nome do representante legal	7.CPF			8.DDD/Fone			
o. Nome do representante regar	7.011			0.DDD/1 One			
9.Banco	10.N° da Agência			11.N° da Conta Corr	orrente		
B – Grupo Informal	<u> </u>			1			
1. Nome do Proponente							
3. Endereço	<u></u>	4. Município		T	5.CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF			8.DDD/Fone			
	C – Fornecedores par	ticipantes (Gr	upo Formal e Inf	formal)			
1 Name 2 CDE	2 D A D		4 NTO 1 - A - 2 : -		5. Nº da Conta		
1. Nome 2.CPF	3.DAP		4.Nº da Agência		Corrente		

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE **ANEXO IV (cont.)**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade	1. Nome da Entidade 2.CNPJ						
4. Endereço	5.DDD/Fone						
6. Nome do representante e e-mail							
	III – RELAÇÃ	O DE FORNECE	DORES E PROD	UTOS			
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
Nome							
CPF							
N° DAP					Total agricultor		
Nome							
CPF N° DAP					Total agricultor		
Nome							
CPF					The state of the s		
N° DAP Nome					Total agricultor		
CPF							
N° DAP					Total agricultor		
Nome							
CPF N° DAP					Total agricultor		
Total do projeto					Total agricultol		

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unida	ide	5. Valor Total por Produto		
				Total do proj				
	IV – D.	<u>ESCREVER O</u>	S MECANISMOS	DE ACOMPANHA	AMENTO DAS EI	NTREGAS DOS PRODUTOS		
<u> </u>	V – CARACTERÍ	STICAS DO F	ORNECEDOR PRO	OPONENTE (brev	e histórico, númei	ro de sócios, missão, área de abrangência)		
De	claro estar de acordo	com as condiçõe	ões estabelecidas nes	te projeto e que as i		conferem com as condições de fornecimento.		
					Fone/E-mail:			
Lo	cal e Data:	Assinatu	ura do Representante	do Grupo Formal	CPF:			
			Agricultores	Fornecedores do G	rupo Informal	Assinatura		
Ţ	1 5				_			
-1.00	ral e Data:							